



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 116, de 17 de abril de 2020.

(Aditivo a Portaria Inmetro/Dimel nº 123/97)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA -INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.003380/2020-21 e do sistema Orquestra nº 1714303, resolve:

Art. 1º Substituir, no subitem 1.5 da Portaria Inmetro/Dimel nº 123, de 23 de outubro de 1997, o "Quadro" que apresenta "modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga", pela Tabela 1 - Características Metrológicas, apresentada abaixo:

(...)

Tabela 1 - Características Metrológicas

Modelo	820J	900i	950i	820J	900i	950i
	Faixa Simples			Múltiplas Faixas		
Carga Máxima (Max)	30 000 ≤ Max ≤ 200 000kg			30 000 ≤ Max <sub>1</sub> ≤ 200 000kg 30 000 ≤ Max <sub>2</sub> ≤ 200 000kg		
Carga Mínima (Min)	20e			20e <sub>1</sub> 20e <sub>2</sub>		
Valor da Divisão de Verificação (e)	10 ≤ e ≤ 100kg			10 ≤ e <sub>1</sub> ≤ 100kg 10 ≤ e <sub>2</sub> ≤ 100kg		
Número de Divisões de Verificação (n)	300 ≤ n ≤ 8 000kg			300 ≤ n <sub>1</sub> ≤ 8 000kg 300 ≤ n <sub>2</sub> ≤ 8 000kg		
Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga	4m à 60m de comprimento X 1,5m à 4,5m largura			4m à 60m de comprimento X 1,5m à 4,5m largura		
Faixa de Temperatura	-10 °C / 40 °C			-10 °C / 40 °C		

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 123, de 23 de outubro de 1997, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
 ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM  
 19/04/2020, ÀS 09:56, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR  
 BRUNO DE CARVALHO DO COUTO

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode  
 ser conferida no site  
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,  
 informando o código verificador 0666454  
 e o código CRC E6DD8AD7.





Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001